

## LEI MUNICIPAL N° 217 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional de natureza Especial na forma que especifica e dá outras providências.*

A Prefeita do Município de Itapagipe,  
Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, crédito adicional de natureza especial no orçamento do Município de Itapagipe – MG no exercício de 2017, no valor de R\$ 111.000,00 (Cento e Onze Mil Reais), visando à criação de novas dotações orçamentárias, conforme segue abaixo:

ORGÃO	02	EXECUTIVO
ENTIDADE	01	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA	2143	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE DIVISÃO DE FINANÇAS
AÇÃO	01	MANUTENÇÃO DAS ATIV.DE DIV.DE FINANÇAS
PROJETO/ATIVIDADE	2.143	MANUTENÇÃO DAS ATIV.DE DIV.DE FINANÇAS
ELEMENTO:	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	124	TRANSFERÊNCIA CONVÊNIOS
VALOR POR FONTE		R\$ -11.000,00

ORGÃO	02	EXECUTIVO
ENTIDADE	01	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	2056	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO MÉDICO
AÇÃO	11	PROGRAMA FARMÁCIA DE TODOS
PROJETO/ATIVIDADE	2.283	PROGRAMA FARMÁCIA DE TODOS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	102	Recursos de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculado --Saúde.15%-Município
	151	Transferências de Recursos do SUS para Assistência Farmacêutica-União
	155	Transf.de Recursos do Fundo Estadual de Saúde-Estado
VALOR POR FONTE		R\$ -100.000,00

Parágrafo único. A abertura do crédito adicional de natureza especial será formalizada por Decreto do Executivo, após a entrada em vigor desta Lei.

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer anulação de créditos utilizando os recursos orçamentários das seguintes dotações:

020106-041232025.01.2.025-3390390000-68/190-Secretaria de Fazenda-R\$ 3.000,00

020106-041232143.01.2.143-3390300000-70/100-Secretaria de Fazenda-R\$ 8.000,00

020109-103012127.01.2.127-4490510000-184/123-Secretaria de Saúde-R\$100.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, e após a sua adequação às Leis do Planejamento Municipal, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 21 de Agosto de 2017.

**Benice Nery Maia**  
**Prefeita Municipal**